



*Justiça Federal*

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS**  
**1ª VARA FEDERAL e 1º JEF ADJUNTO**

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA 1ª VARA E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS (ART. 117 DO PROVIMENTO-COGER N. 129, DE 08/04/2016 E PROVIMENTO COGER N.108/2014, E ART. 20 DA RESOLUÇÃO N. 496/2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL).**

1. Os Juízes Federais da 1ª Vara e 1º Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Anápolis, Estado de Goiás, **MARCELO MEIRELES LOBÃO** e **FRANCISCO VALLE BRUM**, tornam público que será realizada **Inspeção Ordinária Anual** neste Juízo, no período de **04 a 08/06/2018**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016, artigos 114 a 129, Provimento COGER nº 108, de 31.01.2014 e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;
2. Os trabalhos serão realizados na sede desta Subseção Judiciária, situada no endereço indicado abaixo, e terão início às 09h do dia 04/06/2018 e encerramento às 18h do dia 08/06/2018;
3. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos e durante o período da Inspeção Ordinária: **I** – não se interromperá a distribuição; **II** – não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no item IV; **III** – estarão suspensos os prazos processuais; **IV** – os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e **V** – ficará vedada a carga dos processos que serão inspecionados (artigo 116 do Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016);
4. Durante o período da Inspeção, não haverá atendimento ao público, salvo em se tratando de pedidos para evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006-CJF);
5. O Diretor de Secretaria procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido, susando a saída dos autos que serão inspecionados, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos;
6. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, GO, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;
7. Eventuais reclamações poderão ser entregues ao Diretor de Secretaria, a fim de serem encaminhadas à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Anápolis, 2 de maio de 2018

**MARCELO MEIRELES LOBÃO**  
 Juiz Federal